

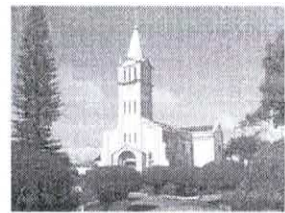


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA MAYARA GALDINO ALVES BATISTA-ME.

Ref.:- Processo n.º 054/2021.

Modalidade: Dispensa n.º 022/2021.



Aos vinte e nove (00) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MAYARA GALDINO ALVES BATISTA-ME**, CNPJ n.º 28.295.787/0001-85, com sede na cidade de Timburi, Estado de São Paulo, à Rua 7 de setembro, n.º 644, CEP 18.860-000, aqui representada por **MAYARA GALDINO ALVES BATISTA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.255.057-7, SSP/SP e do CPF sob n.º 384.806.918-08, residente e domiciliado na cidade de Timburi/SP, sito à Rua 7 de setembro n.º 644, Centro, CEP: 18.860-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOMÉTRICO VETORIAL COM CONFECÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DWG, E ORTOFOTOMOSAICO GEORREFENCIADO, COMPREENDENDO TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NUM TOTAL APROXIMADO DE 75 HECTARES. SENDO ELABORADO LAYERS ESPECIFICAS, PARA CADA DESENHO VETORIAL. ENTREGA DO ARQUIVO EDITÁVEL AO SETOR DE ENGENHARIA, JUNTAMENTE COM O ARQUIVO ORTOFOTOMOSAICO GEORREFENCIADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS 17.332,00** (Dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais).



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a cronograma físico financeiro, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas com vencimento a cada 30 (trinta) dias, diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação em questão será incluída na seguinte dotação orçamentária:

FICHA 139

1	Prefeitura Municipal
02		EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
020201		Gabinete do Prefeito
04		Administração
04. 122		Administração Geral
04. 122 0045		Gestão Pública Administrativa
04. 122.0045. 2003. 000		Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Servis de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

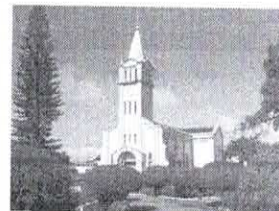


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

O prazo de entrega do referido objeto é de 05 (cinco) meses, ou seja 25 (vinte e cinco) de 01(um) janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO


A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material ou serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da *Comarca de Garça*, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 26 de Agosto de 2021.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1ª


MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA
RG n.º 6.736.372


MAYARA GALDINO ALVES BATISTA-ME
EMPRESÁRIA
CONTRATADA

2ª


APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:


MARIA CLAUDIA MENDONÇA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: MAYARA GALDINO ALVES BATISTA

CONTRATO: Nº 028

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOMÉTRICO VETORIAL COM CONFEÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DWG, E ORTOFOTOMOSAICO GEORREFENCIADO, COMPREENDENDO TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NUM TOTAL APROXIMADO DE 75 HECTARES. SENDO ELABORADO LAYERS ESPECIFICAS, PARA CADA DESENHO VETORIAL. ENTREGA DO ARQUIVO EDITÁVEL AO SETOR DE ENGENHARIA, JUNTAMENTE COM O ARQUIVO ORTOFOTOMOSAICO GEORREFENCIADO

ADVOGADO: Maria Cláudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 26 de Agosto 2021.

CONTRATANTE:

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

MAYARA GALDINO ALVES BATISTA-ME.